



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

Blumenau, 07 de agosto de 2015.

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL Nº 15/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Blumenau faz saber que o **Edital 15/2015** foi alterado, passando a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos,
- d) planilha de custos e formação de preços, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital, para cada posto de trabalho.
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data deste Pregão.

4.1.2. Está incluído no valor desta proposta de preço, a observação ao piso salarial referente a cada categoria, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, inclusive encargos sociais cujo percentual seja suficiente para cobri-los, de acordo com a legislação que os regem, além dos custos dos vales-transportes, vales-refeição, taxa de administração, tudo em sintonia com as condições e exigências previstas no Edital de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Inclui-se também no valor desta proposta o fornecimento de uniforme e crachá de identificação para todas as categorias contratadas.

4.1.3 O valor cotado refere-se a serviços a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Blumenau, conforme jornada de trabalho da categoria, indicada no Anexo I do edital.

4.2. No preço proposto deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

4.3. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

Leia-se:

[...]

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data deste Pregão.

4.2. No preço proposto deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

4.3. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

A data de abertura da presente licitação não foi alterada.

Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

